



Valinhos, 14 de junho de 2022.

**OFÍCIO Nº 139/2022 – PRES/DAEV**

**Ref.:** Consulta formal a ARES-PCJ sobre o mecanismo de reajuste tarifário para cumprimento do TAC (ordinário ou extraordinário) - Inquérito Civil nº 14.1097.0000003/2016-3, visando à identificação das fontes poluidoras e suas contribuições para a possível alteração da qualidade das águas do Ribeirão Pinheiros em Vinhedo e Valinhos, com vistas a auxiliar na reversão da poluição das águas da Represa de Salto Grande, em Americana.

**Prezado Diretor Geral da ARES-PCJ,**

**CONSIDERANDO** o Inquérito Civil nº 14.1097.0000003/2016-3 supracitado, somado a uma série de fatores que dificultaram o seu cumprimento, tais como o Coronavírus (Covid-19), fato imprevisível, de consequências que jamais poderiam ter sido calculadas, seguido pelas Resoluções da ARES-PCJ nº 345, de 23 de março de 2020; e nº 382, de 19 de março de 2021; que suspenderam os reajustes tarifários bem como o corte por inadimplência;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.916, de 12 de agosto de 2021, que declara situação de emergência no Município de Valinhos, em razão da redução da quantidade de água bruta no sistema de abastecimento de água potável do Município, o aumento do consumo em razão da quarentena decorrente das medidas de contenção da disseminação do Covid-19, na forma que especifica;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.015, de 23 de novembro de 2021, que prorrogou o estado de calamidade hídrica no Município de Valinhos, declarado pelo Decreto nº 10.957, de 24 de setembro de 2021, na forma que especifica, até 12 de dezembro de 2021;



**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.126, de 25 de fevereiro de 2022, dispõe sobre as medidas protetivas relativas à prevenção de contágio pela COVID-19, no âmbito do Município de Valinhos, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** ainda que, em razão da pandemia, houve o aumento do consumo de água, eis que, uma das medidas de contenção da disseminação do Covid-19 culminou em um grande número de empresas adaptando suas demandas ao “home office”, e, de forme concomitante, o Município instituiu a Bandeira Vermelha nos Sistemas de Abastecimento de Água, de acordo com o Plano Municipal de Estiagem e Racionamento de Água, instituído por meio do Decreto Municipal nº 10.925, de 24 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** o grande impacto na arrecadação e no faturamento, que acabou por afetar o orçamento da Autarquia Municipal nos em 2020 a 2022, seguido pela bancarrota da moeda brasileira, com a valorização do dólar, da média de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) para aproximadamente R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos);

**CONSIDERANDO** que, evidentemente, tal discrepância de valores gera uma distorção nos cálculos iniciais presentes no termo celebrado entre as partes, além do que, os cofres da autarquia requerente foram atingidos não só pela queda na arrecadação, mas também, os insumos para tratamento de água e esgotos de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados são parametrizados pela variação cambial;

**CONSIDERANDO** que os novos valores, conforme informado passaram do montante de R\$ 129.559.971,41 para R\$ 210.481.206,46, bem como as porcentagens foram alteradas de 57,89% para 61,81% do valor total do projeto;

**CONSIDERANDO** que o cenário vivenciado quando houve a celebração do Convênio aqui discutido mudara completamente, seja pelos novos valores, seja decorrente das normas atuais (Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020);



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
AUTARQUIA MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 139/2022 – PRES/DAEV

**CONSIDERANDO** o desembolso mensal e anual, mediante convênio vigente, apresentamos nos anexos deste Ofício toda simulação ao longo do prazo total advindas do referido instrumento.

É o presente para, ao cumprimentá-lo, solicitar **consulta formal a ARES-PCJ sobre o mecanismo de reajuste tarifário para cumprimento do TAC e convênio vigente anexos.**

Nos mais, colocamo-nos à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

**Engº Walter Gasi**  
**Presidente**

Ao Ilmo. Sr.  
**DALTO FÁVERO BROCHI**  
MD. Diretor Geral  
Agência Reguladora de Saneamento – ARES-PCJ  
Americana/SP